



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6820/2023.
De 20 de janeiro de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2.977/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica designado o suplente: **Leandro Correia**, RG n.º 7.684.277-9 SESP/PR e CPF/MF n.º 005.595.019-19, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual ocupará o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 19 de janeiro de 2023, em decorrência de licença saúde da Conselheira Titular.

§ 1º O afastamento em decorrência de licença saúde é pelo prazo de 7 (sete) dias podendo ser prorrogado em caso de apresentação de novos documentos probatórios.

§ 2º Com a cessação dos efeitos da licença saúde torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular: **Erenéia Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página : 1 / 1

DECRETO N° 6821/2023, de 20 de Janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 54.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.001.2.61.58.2124-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$54.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 54.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.001.2.61.58.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$54.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 14.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2023.
De 20 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2.197/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Jorge Joel Bartolomeu	119.301	SMOP	Coordenação / Assessoria II – Apoio a Conservação e Manutenção de Galerias	04/01/2023
Ana Paula Strujak	350.700	SMOP	Coordenação / Assessoria I - Departamento de Frotas Municipal	13/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 005/2023/SMA
DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado :

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
39615/2022	351986	VALDIRENE HITNER PADILHA	NUTRICIONISTA	01/07/2023 À 31/07/2023 01/07/2024 À 31/07/2024 01/07/2025 À 31/07/2025	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Janeiro de 2023.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 01/2023 – SME

Súmula: Altera o cronograma do Concurso de Remoção dos(as) Servidores(as) enquadrados na Lei 48/2012 e Lei 92/2014, lotados(as) nas Unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação/FRG.

O **Secretário Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto 6277/2022,

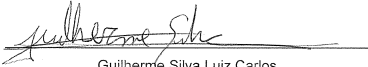
RESOLVE

Art. 1º - Alterar o cronograma do Concurso de Remoção dos(as) Servidores(as) enquadrados na Lei 48/2012 e Lei 92/2014, lotados(as) nas Unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação/FRG, publicado pela Portaria 37/2022.

Art. 2º – O Referido cronograma passa a vigorar da seguinte forma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação da portaria (divulgação SME/RH) e publicação em diário oficial.	22/11/2022.
Inscrições.	23/11/2022 a 06/01/2023.
Processamento de informações (RH).	09/01/2023 a 25/01/2023.
Divulgação do resultado.	30/01/2023
Recurso quanto ao resultado.	31/01/2023
Homologação do resultado do Concurso de Remoção.	01/01/2023.

Art.3º – Os demais itens da Portaria nº 37/2022 permanecem inalterados.



Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretora Geral

Decreto 6324/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 009/2023
De 19 de janeiro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 23 de janeiro de 2023, a servidora BARBARA CRISTINA PESCO, CPF nº 106.741.179-80, no cargo de provimento em comissão de Assessoria de Mesa, símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 19 de janeiro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 23 de janeiro de 2023.


LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º Vice-Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 008/2023
De 19 de janeiro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR e **NOMEAR**, a partir da respectiva data informada, a servidora abaixo relacionada nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Exoneração	Nomeação	Do Cargo	Para o Cargo
Pollyana Pesco	082.297.179-82	19/01/2023	20/01/2023	Assessor Legislativo (CC-5)	Assessoria da Presidência (CC-4)

Dado e traçado em 19 de janeiro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 19 de janeiro de 2023.


LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º Vice-Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 010/2023
De 20 de janeiro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 20 de janeiro de 2023, a servidora JOSICLEIA BESTEL DE SOUZA, CPF nº 053.642.429-27, do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 20 de janeiro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2023.


LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º Vice-Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 3



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA RELATIVA AO EDITAL Nº 02/2023.

A Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando os equívocos de digitação cometidos no Edital 02 de 06 de janeiro de 2023, relativos a obrigatoriedade de apresentação no momento da inscrição do comprovante do COREN, conforme o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado, resolve:

T O R N A R P Ú B L I C O

A presente ERRATA e novo cronograma de atividades do Edital PSS 01/2022, isto para que sejam sanadas as falhas no documento anteriormente publicado e proporcionar, somente aos candidatos abaixo relacionados, novo prazo recursal no período de 23/01/2023 e 24/01/2023;

1. Quanto ao quadro de homologações

Relação nominal das inscrições homologadas e não homologadas que apresentaram equívocos de digitação após reanálise documental das comprovações de títulos, apresentação COREN, conforme segue:

NOME	APRESENTAÇÃO DO COREN	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA APARECIDA DE FARIA	SIM	Homologada
ADRIANA BONETTI	SIM	Homologada
ADRIANA DA LUZ	SIM	Homologada
ADRIANA DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
ADRIANA DE SOUZA	SIM	Homologada
ADRIANA TAVARES	NÃO	Não Homologada
ADRIANE DO ROCIO PADILHA SOBOTA	SIM	Homologada
ADRIELLY SANTOS DA CRUZ	SIM	Homologada
ALANIS DOS SANTOS SPERANDIO	SIM	Homologada
ALANYS HONÓRIO DA SILVA	SIM	Homologada
ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	NÃO	Não Homologada
ALEXANDRO JOÃO KREMER	NÃO	Não Homologada
ALEXSANDRO FERNANDES COSTAS	NÃO	Não Homologada
ALINE CAROLINA ANTUNES DOS SANTOS	SIM	Homologada
ALINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
ALINE PAOLA TIMM MOREIRA DE FARIA	SIM	Homologada
ALINE VITORIA FLORES RAIMUNDO ORTIZ	SIM	Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

ALLEF BRAGA ALVES FERNANDES	SIM	Homologada
ALUIZIA LOPES DOS SANTOS	SIM	Homologada
AMANDA ANDRADE DA SILVA	SIM	Homologada
AMANDA CRISTIANE BARBOSA DE LIMA BUTSCHER	SIM	Homologada
AMANDA DE MELO MARQUES	SIM	Homologada
AMANDA KARIN COSTA ROSA	SIM	Homologada
ANA CAROLINE APOLINÁRIO DE CRISTO SILVEIRA	NÃO	Não Homologada
ANA CLAUDIA DO ROSARIO RODRIGUEZ FELIX	SIM	Homologada
ANA CLAUDIA LEITE	SIM	Homologada
ANA CRISTINA MIRANDA	SIM	Homologada
ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
ANA LEIA SCHLICHTING	SIM	Homologada
ANA LUCIA BRITTO DA FONTOURA	SIM	Homologada
ANA LÚCIA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO	SIM	Homologada
ANA MARIA MACHICADO DE UGARTE ASSENHEIMER	NÃO	Não Homologada
ANA MARIA PERGER	SIM	Homologada
ANA MARIA VARPECHOWSKI	SIM	Homologada
ANA PAULA DA SILVA ALVES	SIM	Homologada
ANA VALERIA DE PAULA CHRISTOFOLETTI	SIM	Homologada
ANDREA CRISTINA JONAS DOMINGUES	SIM	Homologada
ANDRESSA JAQUELINE DE QUADROS	SIM	Homologada
ANDRESSA TEREZINHA MIQUELISSA	SIM	Homologada
ANGELICA DOS SANTOS BORGES	SIM	Homologada
ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRRA	SIM	Homologada
ARIANE APARECIDA MACHADO FERREIRA	SIM	Homologada
ARLETE DOS SANTOS	SIM	Homologada
AUANA VIEIRA	SIM	Homologada
BEATRIZ CAROLINE DA SILVA COLONIEZI	SIM	Homologada
BIANCA FERNANDA PEREIRA	SIM	Homologada
BIANCA SOARES DE SOUZA	SIM	Homologada
BIANCA TELLES LUCIO	SIM	Homologada
BRENDA CRISTINA FIRMINO CARDOSO	SIM	Homologada
BRUNA FABIANE NUNES DE LIMA	SIM	Homologada
BRUNA GOMES DOS SANTOS LATAURO	SIM	Homologada
CAMILA DA SILVA	SIM	Homologada
CAMILA GONÇALVES VENANCIO DA SILVA	SIM	Homologada
CASSIA ISABELE PELLANDA	SIM	Homologada
CHANELLE KARINA GALVAO DOS SANTOS	SIM	Homologada
CLARA PAULA OLIVEIRA ROSA	SIM	Homologada
CLAUDIA PEREIRA VERA	SIM	Homologada
CLEIDE LEITE DA SILVA	SIM	Homologada
CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	SIM	Homologada
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	SIM	Homologada
CRISTIANE REGINA DO ROSARIO	SIM	Homologada
DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO	SIM	Homologada
DANIELE ALVES BARBOSA CORDEIRO	SIM	Homologada
DANIELE GOMES DE ANDRADE	SIM	Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

2



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

DARIO DALPRA JUNIOR	SIM	Homologada
DEBORA CRISTIANE MORAIS CORREIA	SIM	Homologada
DEBORA FERNANDES DE LIMA	SIM	Homologada
DENILZA MARTINS DE BRITO	SIM	Homologada
DENISE GONÇALVES RIBEIRO BATISTA	SIM	Homologada
DIRCE APARECIDA LOPES DA SILVA	SIM	Homologada
DUNIA ZULMARA FABRICIO	SIM	Homologada
EDERLA DE FATIMA BUHRER	SIM	Homologada
EDEVALDA JUVENTINA LEITE	SIM	Homologada
EDILENE GONÇALVES DA SILVA	SIM	Homologada
EDIVALDO BORGES DA SILVA	SIM	Homologada
EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	SIM	Homologada
ELAINE REGINA KOINSKI	SIM	Homologada
ELAINE VIANA DOS SANTOS	SIM	Homologada
ELENILDA DE SOUZA BRITO	SIM	Homologada
ELIANE MARIA MACHNICKI RIPKA	SIM	Homologada
ELISANGELA CORDEIRO DOS SANTOS	SIM	Homologada
ELISANGELA DOMICIANO DOS SANTOS	SIM	Homologada
ELISANGELA GONÇALVES DA	SIM	Homologada
ELIZABETE FREITAS DOS SANTOS	SIM	Homologada
EMELLY CRISTINE DOS SANTOS CORREA	SIM	Homologada
EUNICE MORAES NETO	SIM	Homologada
EUNY FONTOURA LOURENÇO	SIM	Homologada
EVANI CARRILHO FERREIRA	SIM	Homologada
EVERTON DA SILVA GUIMARÃES	SIM	Homologada
FABIANE CRISTINA FERREIRA ALBERTI	SIM	Homologada
FABIANE GOSSLER FRIGOTTO	NAO	Não Homologada
FABIO HENRIQUE DA SILVA	SIM	Homologada
FERNANDA ALCANTARA DE LIMA	SIM	Homologada
FERNANDO CÉSAR CANDEO RINCAO	SIM	Homologada
FLAVIA MEIRIE GOMES DA SILVA	SIM	Homologada
FLÁVIA PATRICIA ALVES DA SILVA	SIM	Homologada
FRANCIELE CARLA PISTONI DIAS	SIM	Homologada
FRANCELE DA SILVEIRA	SIM	Homologada
FRANCELLE CRISTINA DE PAULA	NÃO	Não Homologada
FRANCISCA REGILENE DE LIMA GONÇALVES	NÃO	Não Homologada
FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	NÃO	Não Homologada
GABRIELA CAMILA LEAL	NÃO	Não Homologada
GABRIELE DOS SANTOS	SIM	Homologada
GERALDA ROSELEI DE MOURA JORGE ARISTIDES	SIM	Homologada
GINOEL DA CRUZ FERREIRA	SIM	Homologada
GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS	SIM	Homologada
GISLAINE APARECIDA RAMOS DE LIMA HUBIE	SIM	Homologada
GISLAINE DE FATIMA PEREIRA	NÃO	Não Homologada
GISLAINE JAQUELINE MIGUEL	NÃO	Não Homologada
GISLANE BENTO	SIM	Homologada
GISLAYNE FRANCINE DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
GRACIELA CARNEIRO DE MELLO	SIM	Homologada
GRÁZIELE DAYANE DA SILVA	SIM	Homologada
GREICIELE ALVES SAMPAIO	SIM	Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

3



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

GREICY KELLY DA SILVA SILVEIRA	SIM	Homologada
GUILHERME MANOEL BARBOSA DE SOUZA	NÃO	Não Homologada
GUILTON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	Não Homologada
HELAINÉ CRISTINA BOQUAI	SIM	Homologada
HELENA MARINHO RIBEIRO	SIM	Homologada
INDIARA SABRINA BURIGO SOEIRA	SIM	Homologada
INDYANARA SARA FURLANETTO RODRIGUES	SIM	Homologada
INGRID CAROLINY MARIA DA SILVA BUSKO RIBEIRO	SIM	Homologada
IONE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	SIM	Homologada
IRACEMA ALVES DAMACENO	SIM	Homologada
IRENE IVANCHECHEN	NÃO	Não Homologada
IRENE RIBEIRO GAMA DOS SANTOS	SIM	Homologada
ISABELE CRISTINA BUENO LIRIANO	SIM	Homologada
ISABELE DE SOUZA LINO	NÃO	Não Homologada
ISAMARA PRISCILA MOTTA DE BRITO BAFILLE	SIM	Homologada
IVONETE SCHWEBEL DA SILVA	NÃO	Não Homologada
JACQUELINE GIROTTO DE CARVALHO	SIM	Homologada
JANAÍNA CERQUEIRA DE SOUSA	SIM	Homologada
JANE DE FATIMA GOETTEN	NÃO	Não Homologada
JAQUELINE DE FATIMA SOUZA PEREIRA ARMSTRONG	NÃO	Não Homologada
JAQUELINE SANTOS DA SILVA	SIM	Homologada
JESSICA ALVES FOGACA	NÃO	Não Homologada
JESSICA DE SOUZA SARAIVA	SIM	Homologada
JESSICA KAOANE XAVIER DA COSTA	SIM	Homologada
JHENIFER GOMES CAMARGO	SIM	Homologada
JHENNIFER DOS ANJOS	SIM	Homologada
JHENEFER DE SOUZA RODRIGUES	NÃO	Não Homologada
JHONNATAN TIAGO DOS ANJOS	SIM	Homologada
JOÃO ALAN BONFIM DOS SANTOS E	SIM	Homologada
JOÃO ANTONIO GOLL DA ASSUNÇÃO	NÃO	Não Homologada
JOCELI SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	Não Homologada
JOCELIA FERREIRA	SIM	Homologada
JOSIANE LUCIANO VIEIRA	NÃO	Não Homologada
JOYCE ROBERTA DA SILVA CUNHA	SIM	Homologada
JOZIANE SANTANA	NÃO	Não Homologada
JUCIRANE CRUZ DE CARVALHO	SIM	Homologada
JULIANA APARECIDA BRASILINO	SIM	Homologada
JULIANA APARECIDA DE MORAES PEREIRA	NÃO	Não Homologada
JULIANA KASSIA RAMOS	SIM	Homologada
JULIANE DE JESUS FREITAS	SIM	Homologada
KÁTIA CILENE FERREIRA MATOS	SIM	Homologada
KEILA DO CARMO CUNHA	SIM	Homologada
KELLEN ALMEIDA LOZOVE	NÃO	Não Homologada
KELLI MENDES DA SILVA	SIM	Homologada
KELLY PADILHA MARTINS	SIM	Homologada
KETLYNN MICHELE BARBOSA CAMARGO	SIM	Homologada
LAENE LEAL BENEDITO	NÃO	Não Homologada
LAUANA COSTA	SIM	Homologada
LAUDICEIA BELMIRA DA SILVA	NÃO	Não Homologada
LAURA FERREIRA DE ANDRADE	NÃO	Não Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

4



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 4



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

LEDIANI DA SILVA VIANA	SIM	Homologada
LEILA SILVIA DA COSTA RIBEIRO BATISTA	SIM	Homologada
LETICIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	NAO	Não Homologada
LETICIA GERMANO FEBRAIO MELLO	SIM	Homologada
LIGIA MARIA DA CRUZ	SIM	Homologada
LIGIA SANTANA IAREK DRANKA	SIM	Homologada
LILIAN DA CUNHA NUNES	NAO	Não Homologada
LINDALVA DIAS RAMOS	SIM	Homologada
LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
LUCAS ROBERTO PREZOTTO	SIM	Homologada
LUCELENA DOS SANTOS CHAVES	SIM	Homologada
LUCÉLIA SANTOS BRANDES	SIM	Homologada
LUCIANE APARECIDA DE CALAZ **	NAO	Não Homologada
LUCIANE JESUS DE FARIAS SANTOS	SIM	Homologada
LUCIANE MARIA BRAGA FERNANDES	SIM	Homologada
LUCIANNE LARA	NAO	Não Homologada
LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	NAO	Não Homologada
LUCILENE BATISTA CASSIANO	SIM	Homologada
LUCILENE DAS NEVES	SIM	Homologada
LUCIMARA CALEGARI	SIM	Homologada
LUIZA ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	SIM	Homologada
MAIARA APARECIDA DA CRUZ	SIM	Homologada
MARCELO DE ANDRADE	NAO	Não Homologada
MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	SIM	Homologada
MARCIA CRISTINA SUNTAK DE MORES	NAO	Não Homologada
MÁRCIA REGINA DE SOUZA	SIM	Homologada
MARCILENE DO PRADO	SIM	Homologada
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA CAMPOS	NAO	Não Homologada
MARGARETE DO CARMO DZIUBA LOMBARDI	SIM	Homologada
MARGARIDA CECILIA KOLTZ	NAO	Não Homologada
MARIA EDUARDA APARECIDA PIANA FARINA	SIM	Homologada
MARIA APARECIDA NERES CIRQUEIRA	SIM	Homologada
MARIA CELIA MAXIMO	NAO	Não Homologada
MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	SIM	Homologada
MARIA LUCIA VIEIRA	SIM	Homologada
MARIA LUISA MARTINEZ BLANCO	SIM	Homologada
MARIA ROSELI DA SILVA	SIM	Homologada
MARILEIA APARECIDA BATISTA	SIM	Homologada
MARILENA BRANDAO DOS SANTOS	SIM	Homologada
MARISTELA QUIMELLI	SIM	Homologada
MAXIMIANA DOMINGAS DA SILVA	SIM	Homologada
MERI TEREZINHA DE ANDRADE	SIM	Homologada
MICHELA ALVES DA CRUZ	SIM	Homologada
MICHELE DA SILVA MACEDO	SIM	Homologada
NATANAEL VIDAL	SIM	Homologada
NICEIA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	SIM	Homologada
NOELI APARECIDA PATENE	SIM	Homologada
OLIVEIRA ALVES DE QUADROS NETO	SIM	Homologada
PATRICIA JUSTINO XAVIER	SIM	Homologada
PATRICIA MOREIRA PINTO	SIM	Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

5



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

POLIANA FERNANDES FERRO ÁVILA	SIM	Homologada
PRICILA ELINEIA PACHECO	SIM	Homologada
PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
PRISCILA FURQUIM LOPES	SIM	Homologada
RAFAELA DE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	Homologada
RAISSA GONÇALVES DE MELO	SIM	Homologada
RAQUEL ROSANGELA GASPAR	SIM	Homologada
RAYRA CAMILA DE FAVERI CARVALHO	SIM	Homologada
REGIANE DE SOUZA DA SILVA	SIM	Homologada
REGIANE SUMAN	SIM	Homologada
RICARDO BAPTISTA MARTINS	SIM	Homologada
ROMILDA SENER DE MATOS	SIM	Homologada
ROSANA CRISTINA DA SILVA	SIM	Homologada
ROSANGELA LUIZA RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	SIM	Homologada
ROSELI MARIA SALVADOR BECKERS	SIM	Homologada
ROSELI SIDINEIA DOPICOSKI DE PAULA	SIM	Homologada
ROSEMERI LIMA DE PAULA	SIM	Homologada
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS	SIM	Homologada
ROSILDA APARECIDA LOPES DE SOUZA CORDEIRO	SIM	Homologada
ROSILENE ANDREA RIBEIRO DE JESUS	SIM	Homologada
RUBENS LOPES NASCIMENTO	SIM	Homologada
SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	SIM	Homologada
SAMELA ELLER COELHO	SIM	Homologada
SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	SIM	Homologada
SARA AZEVEDO CONCEIÇÃO COUTO	SIM	Homologada
SARA RAMOS DOS SANTOS	SIM	Homologada
SARAH CRISTINA JACOBI	SIM	Homologada
SARAH JULIA DA SILVA MOTA	SIM	Homologada
SELMA APARECIDA FELIPE PEREIRA	SIM	Homologada
SILVIA FERNANDES DE CARVALHO	SIM	Homologada
SIMONE APARECIDA CRISPIM	SIM	Homologada
SIMONE IZIDORO DE SOUZA	SIM	Homologada
SIMONE REGINA DE CARVALHO FANTE	SIM	Homologada
SIMONI ANTUNES DE MACEDO LOURENÇO	SIM	Homologada
SIRLEY ALVES	SIM	Homologada
STEFANY MEIRELES BUENO	SIM	Homologada
SUELEN APARECIDA CORDEIRO PEREIRA	SIM	Homologada
SUELEN DOS SANTOS LIMA	SIM	Homologada
SUELI BARBOSA DOS SANTOS	SIM	Homologada
SUELLEN APARECIDA PASSOS GASPARINI	SIM	Homologada
TALITA RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	Homologada
TATI LUCIANE HERICKS	SIM	Homologada
TATIANE BOAVENTURA FERRARI JULIANO	SIM	Homologada
TATIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	SIM	Homologada
THAIS CRISTINA MICHELOWSKI POLO PEREZ	SIM	Homologada
TUANI KELER DA SILVA	SIM	Homologada
VANDA LUCIA GOMES	SIM	Homologada
VANDERLEIA RODRIGUES TATTI	SIM	Homologada
VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	SIM	Homologada
VANESSA AMARAL DA ROCHA	SIM	Homologada

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

6



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

VANESSA CHRISTIANE AZEVEDO SILVEIRA	SIM	Homologada
VANESSA CRISTINA LOURENÇO PIMENTEL	SIM	Homologada
VANESSA DE OLIVEIRA DURAN	SIM	Homologada
VANIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	SIM	Homologada
VANIRA ALVES DA CUNHA	SIM	Homologada
VANUSA DE SOUZA RODRIGUES	SIM	Homologada
VERA FERREIRA DE LIMA AMARAL	SIM	Homologada
VERA LUCIA DE SOUZA	SIM	Homologada
VERA LÚCIA GONÇALVES	SIM	Homologada
VERIDIANE DE ALMEIDA	SIM	Homologada
VILAINE ALVES DOS SANTOS SILVEIRA	SIM	Homologada
VINICIUS FRAGOSO ESCORSIN	SIM	Homologada
VIVIANE ALVES DIAS	SIM	Homologada
WAGNER SCHNEIDER DA SILVA	SIM	Homologada
WLADIRLENE DE JESUS BOGARIN	SIM	Homologada

2. Novo Cronograma de atividades referente ao Edital 01/2022 Processo Seletivo Simplificado.

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	09/12/2022
Início do Período de Inscrições e Prova de Títulos	13/12/2022
Término do período das inscrições e Prova de Títulos	27/12/2022
Homologação das inscrições e Resultado da Prova de Títulos	06/01/2023
Prazo recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	09 e 10/01/2023
Novo prazo recursal da homologação das inscrições e Prove de Títulos	23 e 24/01/2023
Resultado pós-recursal da homologação das inscrições, Prova de Títulos e Classificação Final	27/01/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.



VANESSA CARRIÇO LEMES
Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado
Da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 13/2022

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

7



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos classificados, relacionados no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 09/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número: 63452/2022

- **04 (QUATRO)** vagas para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horário discriminado no Anexo I, para confirmarem a aceitação da vaga, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, Autodeclaração (Anexo IV) se for o caso, bem como, para instruções quanto à perícia médica, conforme previsto no Edital do PSS, número 09/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO PSS – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade – RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando couber; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS ou PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de Casamento, Declaração Pública de União Estável ou Averbação de Divórcio, quando couber; Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; Certidão de antecedentes criminais: 1)Justiça Federal (Civil); 2) Justiça Federal (Criminal); 3)Polícia Federal; 4) Polícia Civil (do Estado emissor do RG); 5) Certidão Negativa de antecedentes Criminais - Fórum Criminal (Da Comarca que reside); 6) Certidão de Crimes Eleitorais - 7) Militar. 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia frente e verso); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - contendo número, série e dados pessoais; CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos, etc); Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas; Caso seja detentor de outro cargo/função pública, apresentar Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo, contendo a carga horária semanal/mensal, horário, dias de trabalho que realiza

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 5



(somente para os cargos que podem haver acúmulo de cargos). Extrato/Relatório CNIS – a ser retirado pelo site do Meu INSS, ou de forma presencial na agência do INSS; Devido à implantação do e-Social, o candidato deverá apresentar a impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos classificados, relacionados no anexo I deste edital de convocação, para contratação temporária, referente ao Edital - PSS nº 05/2022, para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo administrativo número 50998/2022:

- **01 (UMA)** vaga para o cargo **de PROFESSOR 20 HORAS**;

Os candidatos deverão comparecer no dia, local e horários discriminados no Anexo I , para confirmarem a aceitação do cargo, bem como, para entregar toda a documentação abaixo descrita, o Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo II), e Autodeclaração (Anexo III), se for o caso, conforme previsto no Edital do PSS, número 05/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de identidade- RG; C.P.F./MF em situação regular; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP; PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho, Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de casamento, quando couber; Carteira de reservista, quando couber; Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em-que tenha residido o candidato nos último cinco anos; 1 (uma) foto 3x4 (recente); Comprovante de escolaridade; carteira do conselho da classe nos casos específicos.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2023



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 - SMA

HORÁRIO/LOCAL: Dia 30 de Janeiro de 2023 às 08h30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760, Iguacu- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANE YUMI FURUTA SILVA	11ª
RAMON ARNS SOUZA	12ª
MAX WILLIAM EVANGELISTA DA SILVA	13ª
BRUNA MONERETTO	14ª

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2023



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 26 de Janeiro de 2023 às 08:30h, na Rua Manoel Claudino Barbosa nº1760 , Iguacu- Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83833-080.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA PEDROZO SOARES	134

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 6



ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: _____

R G _____ U F: _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2023



ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022,

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 05.2023

O FAZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná através da comissão Especial de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, Lei nº13.160 de 25 de Agosto de 2015 e no Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33 e pela IN DREI 17/2013, torna público que se realizará Licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo maior lance, para a venda em hasta pública de veículos próprios e de veículos e sucatas de bens automotores de diversos tipos, retidos ou abandonados na cidade de Fazenda Rio Grande, e não procurados por seus legítimos proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, que se encontram acatælados, por meio do Leiloeiro Público Oficial Miguel Donha Junior, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob número 14/256 - L, nos termos e condições deste Edital.

I – DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIOS:

1.1 O Leilão será realizado nas modalidades presencial e eletrônico – através do site www.donhaleiloes.com - simultaneamente.

1.2 DATA: 27 de fevereiro de 2023;

1.3 LOCAL DO LEILÃO: Teatro Municipal com sede a Rua Itália nº 287 - Fazenda Rio Grande – Paraná;

1.4 HORÁRIO: 10h00min.

II – DOS BENS E OBJETOS DO LEILÃO:

2.1 Os veículos leiloados são de procedência nacional (automóveis e motocicletas) e constituem os lotes, descritos no Anexo I deste edital e poderão ser examinados no local e data descritos no item III.

2.2 O arrematante ficará, responsável pelo registro do bem perante o órgão executivo de trânsito, por vistorias, pela regularização em caso de 1º emplacamento e divergência de cor e demais procedimentos para transferência de propriedade do veículo que porventura o Estado venha a exigir, no prazo de 30 dias conforme disposto no Art. 123 § 1º do CTB. O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até o término do Processo Administrativo junto ao DETRAN.

2.3 Os veículos leiloados na condição de “CIRCULAÇÃO” terão os débitos, vencidos até a data do leilão, pagos no limite do valor da arrematação ou desvinculados pelos órgãos responsáveis.

2.3.1 Ressaltamos que os débitos vencidos após a data do Leilão, o Licenciamento Anual e o Seguro Obrigatório referente ao exercício em que o Leilão for realizado deverão ser quitados pelo arrematante.

2.3.2 Os débitos referentes ao IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) pertencente ao ano de exercício em que o Leilão for realizado serão desvinculados proporcionalmente à data da realização do Leilão, devendo o saldo remanescente ser quitado pelo arrematante.

2.4 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, ficando sob responsabilidade do arrematante posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos mesmos por ocasião do seu registro e transferência. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação.

2.5 Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados e sem direito a documentação) serão leiloados apenas para pessoas jurídicas e com CNPJ do ramo de atividade comercial destinada ao desmanche de veículos e comércio de peças usadas, de forma a se destinarem efetivamente ao reaproveitamento comercial, não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.5.1 Os veículos leiloados na condição de “Sucatas” terão todos os débitos, vencidos até a data do leilão, pagos no limite do valor da arrematação ou desvinculados pelos órgãos responsáveis.

2.6 O estado e as condições em que as sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2.7 O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e pelas normas pertinentes.

2.8 No momento da retirada dos veículos na condição de “CIRCULAÇÃO” serão entregue ao arrematante toda a documentação necessária para a sua regularização junto ao Departamento de Trânsito do Estado. As baixas das Sucatas serão solicitadas diretamente pelo Faztrans, que posteriormente enviará ao arrematante o Termo de Baixa.

2.8.1 Compete exclusivamente aos Detrans de origem do registro do veículo realizar os procedimentos de liberação de transferência de propriedade, baixa de gravames e baixa de sucatas, assim, o Faztrans se exime de qualquer responsabilidade quanto à morosidade do trâmite destes procedimentos.

2.9 Os lotes de veículos estão descritos um a um, contendo o número do Lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação no Anexo I deste Edital.

III – DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

3.1 Os veículos a serem leiloados estarão disponíveis para a visitação pública dos interessados no local, data e horário abaixo discriminado, não cabendo reclamações posteriores.

LOCAL: Pátios VD, com sede à Avenida das Américas, nº 2451 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Paraná;
VISITAÇÃO: Dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, das 9:00 às 17:00 e no dia 25 de fevereiro das 09:00 às 12:00 horas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Podem participar do leilão: - Quaisquer pessoas, físicas ou Jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF ou no CNPJ. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspensão/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão de Nota de Arrematação, bem como às penalidades previstas neste termo.

* Não poderão participar do leilão os menores de idade e civilmente incapazes.

4.1.1 Os interessados em adquirir os bens classificados como sucatas deverão observar o disposto no Item 2.5 deste Edital;

4.2 Os documentos de identificação do arrematante deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração pública devidamente qualificado para tanto, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.3 A cópia deste Edital poderá ser lida na sede do Pátios VD, no local onde o Leilão será realizado, e obtida pelos interessados junto à Internet, nos sites: www.donhaleiloes.com.

4.4 Neste leilão NÃO poderão participar direta ou indiretamente, servidores do FAZTRANS e da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

V- DO PROCEDIMENTO:

Os lances poderão ser ofertados de maneira.

5.1 Eletrônica:

5.1.1 A partir da publicação do edital do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

5.1.2 Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.2 Presencial:

5.2.1 O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance;

5.2.2 Será considerado vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 7

5.2.3 O licitante, ao arrematar um lote, de imediato apresentará a um dos auxiliares do leiloeiro um documento de identidade (com foto), recebendo, em contrapartida, como garantia do lote arrematado, uma raquete com número de identificação, podendo assim, o arrematante, se quiser continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via Internet.

6.5 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

6.7 Os lances serão encerrados a critério do leiloeiro.

6.8 Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

6.9 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional, ou do seu procurador legal. **Não serão aceitos cheques.**

7.2 O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

7.3. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

7.4 O arrematante pagará no ato da arrematação o encargo legal (ICMS) no valor de 1% do valor da arrematação, que será cobrado pelo Leiloeiro Oficial, onde o mesmo se responsabiliza em emitir a guia, efetuar o pagamento e enviar o comprovante ao arrematante dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.4.1 O arrematante pagará no ato da arrematação o encargo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a taxa de vistoria realizada nos veículos para o leilão.

7.5. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas ao comitente no prazo máximo de 7 dias úteis, tempo necessário para a cobrança da parte online, compensação dos cheques e demais situações, conforme previsto em Contrato, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

7.6 O lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DOS BENS:

8.1 O agendamento para retirada dos lotes acontecerá, através do telefone (41) 3627-5842 | (41) 98807-9587, a partir do dia 07/02/2023 das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00min, priorizando o agendamento para veículos que serão documentados;

8.2 A retirada do veículo leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

8.3 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.4 Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante

* Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no Depósito.
* Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.5 No ato da retirada do(s) lote(s) agendado(s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência
- Nota de venda emitida pelo leiloeiro;
- Em caso de representação por procurador, este deverá portar os documentos acima mencionados e PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do arrematante reconhecida por autenticidade.
- 8.6 No ato da retirada do(s) lote(s) agendado(s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:
 - Extrato do CNPJ;
 - Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
 - Nota de Venda emitida pelo leiloeiro;
 - PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida por autenticidade.

IX – DO PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS:

9.1 Para regularização dos veículos arrematados os arrematantes deverão seguir os dois passos listados abaixo:
9.2 1º passo - arrematante abre PROTOCOLO INTEGRADO PARA BAIXA DE DÉBITOS, no caso do veículo constar débitos que não foram quitados com o valor da arrematação, na CIRETRAN em Fazenda Rio Grande com os seguintes documentos:

2(duas) cópias de cada documento listado abaixo:

9.2.1 VEÍCULOS DO PARANÁ

Requerimento solicitando a baixa de débitos e gravame se houver;

Nota fiscal do leiloeiro;

Edital do leilão;

Prestação de contas do veículo;

9.2.1.1 Pessoa física: identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante (Alguns documentos hábeis para comprovação de residência são as contas de **água, luz ou telefone**, desde que tenham sido emitidos no **prazo máximo de 90 dias**).

9.2.1.2 Pessoa jurídica: documento oficial com foto e CPF do representante legal, comprovante de Poderes, cartão do CNPJ.

Se for firma individual: declaração de firma individual da junta comercial.

Se for Órgãos Públicos, Bancos, Quartéis, Igrejas, Entidades sem fins lucrativos, Federações, Clubes: trazer fotocópia autenticada da ata e estatuto, cartão do CGC ou CNPJ, original ou fotocópia autenticada ou procuração onde consta que a pessoa tem poderes para assinar.

CIRETRAN fará vistoria no veículo para encaminhar o protocolo integrado para baixa de débitos para o DETRAN do Paraná.

9.2.2 VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS

Requerimento solicitando a baixa de débitos e gravame se houver;

Nota fiscal do leiloeiro;

Edital do leilão;

Prestação de contas do veículo;

9.2.2.1 Pessoa física: identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante (Alguns documentos hábeis para comprovação de residência são as contas de **água, luz ou telefone**, desde que tenham sido emitidos no **prazo máximo de 90 dias**).

9.2.2.2 Pessoa jurídica: documento oficial com foto e CPF do representante legal, comprovante de Poderes, cartão do CNPJ.

Se for firma individual: declaração de firma individual da junta comercial.

Se for Órgãos Públicos, Bancos, Quartéis, Igrejas, Entidades sem fins lucrativos, Federações, Clubes: fotocópia autenticada da ata e estatuto, cartão do CGC ou CNPJ, original ou fotocópia autenticada ou procuração onde consta que a pessoa tem poderes para assinar.

Cópia da GRV do veículo;

9.2.3 Pagamento da taxa de laudo de vistoria diretamente na CIRETRAN. A CIRETRAN fará vistoria no veículo para encaminhar o protocolo integrado para baixa de débitos para o DETRAN do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Se o veículo não constar débito ou se o valor da arrematação quitar todos os débitos o arrematante irá direto para o 2º passo, abertura do PROTOCOLO INTEGRADO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE.

9.3 2º passo – arrematante abre PROTOCOLO INTEGRADO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE na CIRETRAN em Faz do Iguaçu com os seguintes documentos:

2 (duas) cópias de cada documento listado abaixo:

9.3.1 VEÍCULOS DO PARANÁ

Nota fiscal do leiloeiro;

Edital do leilão;

9.3.1.1 Pessoa física: identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante (Alguns documentos hábeis para comprovação de residência são as contas de **água, luz ou telefone**, desde que tenham sido emitidos no **prazo máximo de 90 dias**).

9.3.1.2 Pessoa jurídica: documento oficial com foto e CPF do representante legal, comprovante de Poderes, cartão do CNPJ.

Se for firma individual: declaração de firma individual da junta comercial.

Se for Órgãos Públicos, Bancos, Quartéis, Igrejas, Entidades sem fins lucrativos, Federações, Clubes: trazer fotocópia autenticada da ata e estatuto, cartão do CGC ou CNPJ, original ou fotocópia autenticada ou procuração onde consta que a pessoa tem poderes para assinar.

Pagamento da taxa de transferência de propriedade;

Pagamento da taxa de baixa de gravame se houver

CIRETRAN fará vistoria no veículo para encaminhar o protocolo integrado para transferência de propriedade para o DETRAN do Paraná.

9.3.2 VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS

Nota fiscal do leiloeiro;

Edital do leilão;

9.3.2.1 Pessoa física: identidade, CPF e comprovante de residência do arrematante (Alguns documentos hábeis para comprovação de residência são as contas de **água, luz ou telefone**, desde que tenham sido emitidos no **prazo máximo de 90 dias**).

9.3.2.2 Pessoa jurídica: documento oficial com foto e CPF do representante legal, comprovante de Poderes, cartão do CNPJ.

Se for firma individual: declaração de firma individual da junta comercial.

Se for Órgãos Públicos, Bancos, Quartéis, Igrejas, Entidades sem fins lucrativos, Federações, Clubes: fotocópia autenticada da ata e estatuto, cartão do CGC ou CNPJ, original ou fotocópia autenticada ou procuração onde consta que a pessoa tem poderes para assinar.

Pagamento da taxa de transferência de propriedade no DETRAN de origem do veículo;

Pagamento da taxa de baixa de gravame no DETRAN de origem do veículo se houver;

Cópia da GRV do veículo;

9.3.3 Pagamento da taxa de laudo de vistoria diretamente na CIRETRAN. A CIRETRAN fará vistoria no veículo para encaminhar o protocolo integrado para transferência de propriedade para o DETRAN do Paraná.

X – DA ATA:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.2 A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo leiloeiro.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor e Comissão do leilão, com base no inciso VI e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

XII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas jurídicas que participarem do leilão:

a) Em caso de desistência o arrematante pagará ao Leiloeiro no ato a comissão de direito de 5% (cinco por cento) : bem como a MULTA de 20% (vinte por cento) ao comitente por desistência, e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Suspensão temporária de participação nos próximos Leilões, por um período de até 02 (dois) anos;

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1 Em qualquer fase desta licitação caberão recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Alienação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do FAZTRANS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá -lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, ou, ainda, aqueles não devidamente motivados de forma clara, precisa e objetiva.

13.7 Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no FAZTRANS.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2 A Comissão de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

14.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no FAZTRANS.

14.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, o mesmo horário e local.

14.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro através dos telefones: (41) 9 9686-8289 ou pelo e-mail: migueldonha@hotmail.com.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação – Leilão.

14.7 Ficamos eleitos o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

14.8 O FAZTRANS fará a comunicação de venda de cada veículo, destinado à circulação, nos termos do Art. 134 do CTB.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2023.

MIGUEL DONHA JUNIOR

Leiloeiro Publico Oficial 14-256-L



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 8



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 373/2023

Processo nº. 020/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Janete Alves**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Janete Alves**, matrícula nº **98301**, cargo **auxiliar administrativo**.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 020/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 3.762,40 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, com efeitos a partir de **16 de janeiro de 2023**.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

ANDERSON GABRIEL Assinado de forma digital por
HOSHINO:04703581 ANDERSON GABRIEL
Dados: 2023.01.20 10:21:57
906 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105 e 106 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071 –
www.fazprev.com.br – E-mail fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03

Ordem	Placa	UF	Modelo	Marca	Modelo	Ano	Quilômetros	Marca	Modelo	Valor
1	LSF749	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
2	LSF749	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
3	K74901	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
4	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
5	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
6	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
7	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
8	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
9	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
10	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
11	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
12	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
13	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
14	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
15	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
16	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
17	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
18	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
19	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
20	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
21	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
22	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
23	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
24	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
25	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
26	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
27	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
28	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
29	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
30	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
31	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
32	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
33	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
34	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
35	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
36	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
37	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
38	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
39	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
40	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
41	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
42	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
43	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
44	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
45	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
46	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
47	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
48	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
49	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
50	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
51	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
52	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
53	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
54	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
55	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
56	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
57	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
58	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
59	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
60	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
61	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
62	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
63	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
64	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
65	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
66	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
67	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
68	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
69	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
70	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
71	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
72	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
73	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
74	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
75	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
76	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
77	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
78	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
79	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
80	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
81	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
82	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
83	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
84	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275
85	0007275	PR	0007275	0007275	0007275	2007/2007	0007275	0007275	0007275	0007275



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - ID 3835, DEVIDO ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, com objeto o "Aquisição de vestuário, roupas íntimas e calçados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social" convocamos as licitantes relacionadas para apresentarem amostra até a data de **30 de janeiro de 2023 às 17:00**, conforme segue:

EMPRESAS	ITENS
C.I. CONFECÇOES LTDA	02, 05, 12, 16 e 20
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	26
WPPT CONFECÇOES LTDA	28, 31, 33, 36 e 38
HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	40 e 44
NALTIC BRAZIL COMERCIO DE BRINDES LTDA	50
SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818	62, 70 e 79

As amostras deverão ser entregues aos servidores responsáveis pelo setor de amostras, situado no endereço, Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

Em cumprimento ao item 18 do Edital, informa-se que a análise das amostras será realizada às 10:00 do dia 31 de janeiro de 2023.

Devendo entregar as amostras até as 30 de janeiro de 2023 às 17:00.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/01/2023 10:41:39-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022



RESOLUÇÃO 01/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 858/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário. Os carros adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO	QUANTIDADE DESTINADA
UBS IGUAÇU	0026255	Rua Rio Tejo, 1984	01
UBS HORTÊNCIA	6994490	Rua Pessegueiro, nº 227	01
UBS NAÇÕES	6183085	Rua Egito, 478	01
UBS SANTARÉM	9999493	Rua Niger, nº 182	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rute Benhuka
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 10



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 02/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 860/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS). Os equipamentos adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO
UBS SÃO SEBASTIÃO	0021571	Rua Mario de Andrade, 975
UBS IGUAÇU	0026255	Rua Rio Tejo, 1984
UBS NAÇÕES	6183085	Rua Egito, 478
UBS VILA MARLI	0017590	Avenida Paraguai, 1738
UBS EUCALIPTOS	0017590	Rua Seringueira, 494
UBS GRALHA AZUL	0021598	Avenida Portugal, 1866
UBS SANTA MARIA	0021601	Rua Curitiba, 1381

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Rute Benhuka
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 03/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 860/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS). Os equipamentos adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO
UBS CANAÃ	6183077	Rua São Teófilo, 367
UBS PIONEIROS	0028541	Rua Rio Ivaí, nº 725
UBS IGUAÇU	0026255	Rua Rio Tejo, 1984
UBS HORTÊNCIA	6994490	Rua Pessegueiro, nº 227
UBS SANTARÉM	9999493	Rua Niger, nº 182
UBS ESTADOS	9858652	Trav. União da Vitória, 167
UBS SANTA TEREZINHA	0029033	Rua Santa Mônica, 486

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Rute Benhuka
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 04/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 860/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS). Os equipamentos adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO
UBS PIONEIROS	0028541	Rua Rio Ivaí, nº 725
UBS HORTÊNCIA	6994490	Rua Pessegueiro, nº 227
UBS ESTADOS	9858652	Trav. União da Vitória, 167

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Rute Benhuka
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO 05/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 860/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

A Resolução 858/2022 de 19 de dezembro de 2022, a Lei Estadual nº 13.331/2001, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711 de 23/05/2002 que em seu artigo 49 dispõe que "Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres."

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS). Os equipamentos adquiridos através desta resolução serão destinados as seguintes UBS:

UBS	CNES	ENDEREÇO
UBS PIONEIROS	0028541	Rua Rio Ivaí, 725
UBS SÃO SEBASTIÃO	0021571	Rua Mario de Andrade, 975
UBS IGUAÇU	0026255	Rua Rio Tejo, 1984
UBS NAÇÕES	6183085	Rua Egito, 478
UBS EUCALIPTOS	0017590	Rua Seringueira, 494
UBS GRALHA AZUL	0021598	Avenida Portugal, 1866
UBS CANAÃ	6183077	Rua São Teófilo, 367
UBS ESTADOS	9858652	Trav. União da Vitória, 167
UBS HORTÊNCIA	6994490	Rua Pessegueiro, 227

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Rute Benhuka
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 01/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº013/2023 de 20 de janeiro de 2023

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		001.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0073140/2022
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Vigência: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: Marios Pinto de Souza		
Endereço do Imóvel: Rua Berlin, nº 46 "Condomínio Residencial Berlin 70 unidade E"		
Referência do endereço: Entre a Rua Madri e a Travessa Bilbao Lote: 05 Quadra: 10 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária		
Escola: ☒ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO (unidade E):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 121,80 Frente Rua Berlin (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade F (m): 18,07 LE divide unidade D (m): 20,65 Fundos div. cidade/PR: 6,53		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 05/06):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 06 UNIDADES (R\$) - 6%:		
Valor Total R\$ 3.200,68 Três mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos		
Número de unidades habitacionais: 06 (seis) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.856 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 120/2022 e planta aprovada		

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 02/02/2022, conforme protocolo 55.693/2021;
- Inscrição Imobiliária 014.040.0062.005

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		002.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 000190/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Vigência: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: GAT Comercial e Administradora de Bens Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Austrália, nº 713 "Condomínio Residencial L3Q27 unidade 03"		
Referência do endereço: Entre a Avenida Londres e a Avenida Paris Lote: 03 Quadra: 27 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária		
Escola: ☒ Saúde: ☐ Segurança: ☐ Lazer: ☐		
3 - TERRENO (unidade 03):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 120,00 Frente Rua Austrália (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divide unidade 04 (m): 20,00 LE divide unidade 02 (m): 20,00 Fundos div. Lote 46/PR: 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (fração 03/04):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total R\$ 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☐ Rápida ☒ Média ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.468 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 908/2022 e planta aprovada		

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de 23/11/2022, conforme protocolo 60.670/2022;
- Inscrição Imobiliária 014.056.0426.003

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

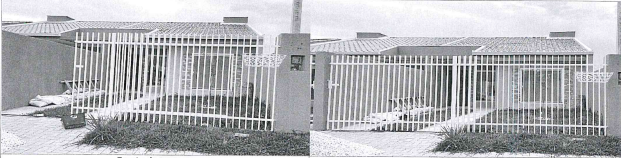
01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		001.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 0073140/2022
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2023

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

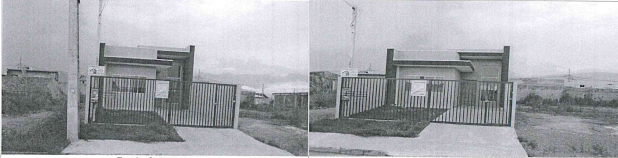
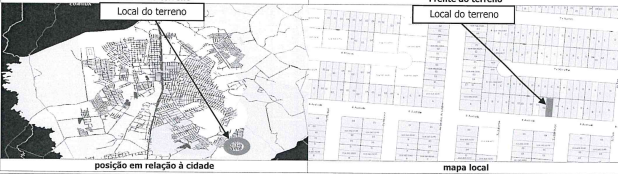
02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		002.2023
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 000190/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

02/02